



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 559

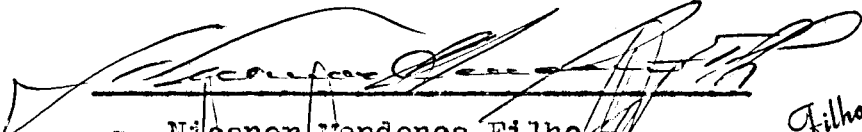
Aprova Convênio Assinado Entre a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais e o Município de Bom Jesus da Penha.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica aprovado o Convênio assinado entre a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais e o Município de Bom Jesus da Penha por intermédio da Prefeitura Municipal, afim de garantir às atribuições especificadas no ' ' Termo.

Artº 2º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 09 ' de Junho de 1.993.


- Nicanor Mendonça Filho -

- Prefeito Municipal -

Nicanor Mendonça Filho
PREFEITO MUNICIPAL


- José Francisco da Silva -

- Tesoureiro -

José Francisco da Silva
- TESOUREIRO -